

PROJETO DE LEI Nº 075, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

“Altera Objetivos no Anexo 06 da Lei 4.320/64 do Programa de Trabalho vigente, conforme Lei Municipal nº. 1441/12, no Órgão 99 – Reserva de Contingência”.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Objetivos no Anexo 06 da Lei 4.320/64 - Programa de Trabalho vigente, conforme Lei Municipal nº. 1441/12, no Órgão 99 – Reserva de Contingência:

OBJETIVO:

A finalidade da Reserva de Contingência destina-se exclusivamente ao atendimento de Abertura de Créditos Adicionais, Passivos Contingentes e Outros Riscos do estabelecido nos artigos 4º da Lei das Diretrizes Orçamentárias e artigo 5º, Inciso III, letra “B”, da lei de Responsabilidade Fiscal 101/00, Lei Complementar nº 101/2000. Fica determinado que o valor da Reserva de Contingência será de no mínimo 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, orçada para o Exercício de 2.013. O Montante da Reserva de Contingência terá a seguinte composição e destino:

Passivos Contingentes.....	R\$	80.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos.....	R\$	60.000,00
RPPS.....	R\$	1.186.304,99

Se até 1º de Novembro de 2013, não houver Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos, bem como o RPPS, o valor da Reserva de Contingência para tais finalidades, poderá ser utilizado para abertura e suplementação de créditos adicionais orçamentários. (RECURSOS LIVRES e RECURSOS RPPS)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Incluir Descrição e Valor no ANEXO DE RISCOS FISCAIS - Anexo IV – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, da Lei Municipal nº. 1435/12:

Art. 3º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS - Anexo IV – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, da Lei Municipal nº. 1435/12, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/ RS, aos vinte e três dias de Outubro de dois mil e treze.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº _____ / _____

Regime: Urgência

Exposição de motivos:

Prezados Vereadores e Vereadora:

Tem como objetivo primordial o Projeto de Lei, a finalidade específica de solicitar ao Poder Legislativo Municipal autorização para que o Poder Executivo possa alterar o Objetivo do Anexo 06 – Programa de Trabalho e incluir no Anexo IV – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Referente a esta alteração e inclusão, informamos que quando o Orçamento para o exercício de 2013 foi elaborado, e tendo sido aprovado conforme Lei Municipal nº. 1.441/12, foram cometidas falhas na reordenação dos Objetivos da Reserva de Contingência (99.99), no Anexo 06 – PROGRAMA DE TRABALHO, o que a atual Administração percebeu, e pede hoje as adequações necessárias, para o bom desempenho das atividades, autorizadas pelo referido Orçamento.

Cabe ressaltar que determinadas exigências se fazem necessárias para o cumprimento legal das normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e também, conforme a Funcional Programática, determinada pela Lei Federal nº. 4.320/64.

Diante disso, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao Projeto Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, para que assim possamos cumprir a LRF e os ditames da Lei Orçamentária Anual.

Victor Graeff/RS; em 23 de Outubro de 2013.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal